



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº1.551/2017

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 17 de março de 2017

#### LEI Nº 1.551, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

**Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2014/2017 e na LDO/2017, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 102.000,00 no Orçamento Anual de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2017, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2017, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

04 - Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

01 - Agricultura

20 - Agricultura

606 - Extensão Rural

0075 - Assistência Financeira e Material

1516 - Aquisição de Trator Agrícola.

4.4.90.52.00-0001- Equipamentos e Material Permanente-114534 R\$ 97.500,00.

4.4.90.52.00-1516- Equipamentos e Material Permanente-114533 R\$ 4.500,00.

**TOTAL: ..... R\$ 102.000,00.**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo art. 1º:



## BROCHIER - RS

---

**I** - a transferência de recursos financeiros por auxílios e convênios do Governo Federal/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais); e

**II** - a redução da seguinte dotação orçamentária:

04.01.20.606.0075.2004.3.4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente - 412, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 17 DE MARÇO DE 2017.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**